

Manuel M. Cardoso Leal - *A clivagem Estado-Igreja na Monarquia Liberal (1820-1910)*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 10 nº 2. 2020. 9-29. DOI: https://doi.org/10.21747/0871164X/hist10_2a2

A clivagem Estado-Igreja na Monarquia Liberal (1820-1910)

The State-Church cleavage in the Liberal Monarchy (1820-1910)

Le clivage État-Églisedans la monarchie libérale (1820-1910)

La división Estado-Iglesia en la monarquía liberal (1820-1910)

Manuel M. Cardoso Leal
Centro de História da Universidade de Lisboa
(Faculdade de Letras - UL)
manuelc.leal@gmail.com

Resumo: Após o grave conflito que opôs a Igreja Católica ao Estado liberal nos anos 1820 e 1830, em Portugal, a Igreja foi privada da sua base económica e sujeita ao controle estatal na nomeação de bispos e párocos. Mas ao contrário de outros países europeus, esta clivagem não deu origem, como se tentou, a um partido “católico” relevante. Para tal, o Estado (com o consenso dos principais partidos) evitou qualquer rutura na identidade católica do país, mantendo a religião católica como religião oficial e integrando a hierarquia e outros membros do clero em funções políticas. No final do regime monárquico o republicanismo cresceu inspirado num anticlericalismo laicista.

Palavras-chave: Clivagem Estado-Igreja, liberalismo, partido católico, laicismo.

Abstract: After the serious conflict that opposed the Catholic Church to the liberal State in the 1820s and 1830s, in Portugal, the Church was deprived of its economic base and subject to the state control in the appointment of bishops and parish priests. But unlike other European countries, this cleavage did not, as has been tried, give rise to a relevant “catholic” party. To this end, the State (with the consent of the main parties) avoided any break in the country's Catholic identity, keeping the Catholic religion as an official religion and integrating the hierarchy and other clergy into political functions. At the end of the regime, republicanism grew inspired by a secular anti-clericalism.

Keywords: State-Church cleavage, liberalism, catholic party, secularism.

Resumé: Après le grave conflit qui opposa l'Église catholique à l'État libéral dans les années 1820 et 1830, au Portugal, l'Église fut privée de sa base économique et soumise au contrôle de l'État dans la nomination des évêques et des curés. Mais contrairement à d'autres pays européens, ce clivage n'a pas donné lieu, comme on l'a essayé, à un parti “catholique” pertinent. À cette fin, l'État (avec le consensus des principaux partis) a évité toute rupture de l'identité catholique du pays, engardant la religion catholique comme religion officielle et en intégrant la hiérarchie et des clergés aux fonctions politiques. À la fin du régime le républicanisme s'est inspiré d'un anticléricalisme séculier.

Mots clés: Clivage État-Église, libéralisme, parti catholique, laïcité.

Resumen: Después del grave conflicto que opuso a la Iglesia católica al Estado liberal en las décadas de 1820 y 1830, en Portugal, la Iglesia fue privada de su base económica y sometida al control estatal en el nombramiento de obispos y párocos. Pero a diferencia de otros países europeos, esta división no dio lugar, como se ha intentado, a un partido “católico” relevante. Para ello, el Estado (con el consenso de los principales partidos) evitó cualquier ruptura en la identidad católica del país, manteniendo la religión católica como religión oficial y integrando a la jerarquía y demás clero en funciones políticas. Al final del régimen el republicanismo se inspiró en un anticlericalismo secular.

Palabras clave: División Estado-Iglesia, liberalismo, partido católico, laicismo.

1. Introdução

A sociedade portuguesa foi fortemente abalada pela clivagem, que assumiu proporções de guerra civil, entre o Estado liberal e a Igreja Católica (na sua maior parte aliada ao absolutismo), nas primeiras décadas da implantação do liberalismo. Em consequência da guerra, o Estado liberal vencedor manteve o estatuto da religião católica como religião oficial, mas despojou a Igreja da sua base económica (dízimos e património dos conventos masculinos, que foram extintos) e sujeitou-a a vários constrangimentos, especialmente na nomeação de bispos e párocos. Formou-se, portanto, uma nova clivagem entre o Estado e a Igreja, respeitadora da identidade religiosa dos portugueses, que, sendo ainda tensa e com potencial de confronto, mantinha uma base de diálogo e cooperação entre as duas instituições.

Em certos países europeus a clivagem Estado-Igreja (que integra um modelo de quatro clivagens sociais proposto por Lipset e Rokkan para explicar a origem dos partidos) determinou o surgimento de relevantes partidos confessionais. Mas isso não se verificou em Portugal, na época em análise, em contraste com a grande influência que a Igreja Católica exercia. Além da clivagem Estado-Igreja, o modelo de Lipset e Rokkan integra outras, por exemplo, entre Centro e Periferia, que, tendo sido determinante em vários países para a criação de partidos representativos de “periferias” regionais, religiosas, linguísticas, etc., quase não foi sentida numa sociedade relativamente homogénea como a portuguesa. As outras duas clivagens do referido modelo foram identificadas entre Interesses Industriais e Interesses Agrários (por vezes assumindo a forma de clivagem Urbano-Rural) e entre Patrões e Trabalhadores, esta mais tardia na generalidade dos países, manifestando-se, por exemplo, na criação de partidos operários, sobretudo no século XX (Lipset e Rokkan, 1992: 161-259; Pasquino, 2002: 153-158; Jalali, 2017: 19-42). Todavia, além do modelo das clivagens sociais, outros modelos da ciência política são considerados no artigo, tais como, a divisão Direita-Esquerda (Bobbio, 1994) e as leis de Duverger e Sartori sobre os efeitos das leis eleitorais (Cruz, 1998: 115-154 e 223-248; Pasquino, 2002: 153-158). Entende-se que estes diversos modelos podem reforçar-se interagindo uns com os outros.

O presente artigo propõe-se compreender como o Estado Liberal português (entendido pelas posições dos governos e dos principais partidos) conduziu a sua relação com a Igreja, tutelando-a sob uma forte visão regalista, de modo a evitar a

Manuel M. Cardoso Leal - *A clivagem Estado-Igreja na Monarquia Liberal (1820-1910)*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 10 nº 2. 2020. 9-29. DOI: https://doi.org/10.21747/0871164X/hist10_2a2

“questão religiosa” e a não dar espaço à criação de um partido confessional católico relevante. Na medida em que cumpra este objetivo, assim o artigo acrescentará algo de útil aos estudos valiosos de autores consagrados, que têm sido publicados sobre esta temática, dos quais uma amostra consta da Bibliografia.

Para tal o artigo analisa a dinâmica das relações entre o Estado e a Igreja ao longo da Monarquia Liberal, ao mesmo tempo prestando atenção à dinâmica do sistema partidário. Tão longo percurso é dividido em três fases: a primeira, que foi de guerra entre sistemas incompatíveis, entre o Estado liberal e a parte da Igreja aliada ao absolutismo, nas décadas de 1820 e 1830 e entrando na de 1840; a segunda, que foi de conflito mitigado, com forte tutela política do Estado sobre a Igreja, ao longo da segunda metade do século XIX, quando se deram as primeiras tentativas de criação de um partido católico, ao mesmo tempo que se consolidava o sistema bipartidário do regime; a terceira, já no século XX, em que o Estado e a Igreja se encontraram juntos defrontando um republicanismo anticlerical e laicista, que, ao pôr em causa a identidade católica da maioria dos portugueses, mostrava ter um potencial maior para criar, enfim, um partido católico relevante.

2. A clivagem Estado-Igreja na fase de guerra (1820-1841)

Os revolucionários de 1820 apresentaram-se ao país como respeitadores das tradições. Mas desde logo redefiniram a origem da soberania, quando convidaram os cardeais, bispos e arcebispos, bem como os prelados das ordens regulares e os presidentes dos tribunais, a “prestarem juramento de obediência à Junta Provisória do Supremo Governo, ao rei, às futuras Cortes e à Constituição que viessem a fazer, mantida a religião católica romana e a casa de Bragança” (Doria, 2001: 19). E em breve confirmaram estar imbuídos de uma forte visão regalista, que atribuía à Igreja um papel de moralização da sociedade e ao clero o dever de serem divulgadores da nova ordem pública. Em fevereiro de 1821, as Cortes já eleitas decretaram que os bispos publicassem pastorais recomendando a adesão e obediência ao novo Governo e que os párocos e o clero regular pregassem no mesmo sentido nas homilias nas igrejas paroquiais e nos conventos, verificando que em apenas 11,6% do total das paróquias e 10,4% do total dos conventos do país obtiveram o apoio pretendido (Proença, 1989: 131-141). E em março aprovaram as Bases de uma futura Constituição em termos tais

Manuel M. Cardoso Leal - *A clivagem Estado-Igreja na Monarquia Liberal (1820-1910)*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 10 nº 2. 2020. 9-29. DOI: https://doi.org/10.21747/0871164X/hist10_2a2

que o cardeal patriarca de Lisboa recusou jurar, sendo por isso desprovido da nacionalidade e expulso do país por voto quase unânime dos deputados (*Diário das Cortes Gerais e Extraordinárias*, 02/04/1821, 431).

Para se compreender como era complexa a clivagem, convém dar atenção às múltiplas questões que se colocaram entre o Estado e a Igreja. Algumas afetavam o papel espiritual e moral da Igreja na sociedade, por exemplo, quando as Cortes reconheceram a religião católica como religião do Estado, mas não única; ou recusaram à Igreja o poder de censura prévia sobre textos de religião e moral; ou propuseram a liberdade do ensino; ou proibiram a entrada de noviços nas ordens religiosas, no intuito de secularizar o clero; ou extinguiram a Inquisição (neste caso, aceite sem problemas). Outra dimensão do conflito estava no estatuto do clero, por exemplo, no foro eclesiástico, que foi extinto, ou no lugar especial que a Igreja tivera nas Cortes antigas (tal como a nobreza), que agora terminou ao ser adotado um Parlamento de uma só câmara composta por representantes eleitos da Nação. Havia ainda uma dimensão material (fundiária e fiscal), nas muitas propriedades que a Igreja possuía ou nos rendimentos que obtinha dos dízimos, forais e outros encargos cobrados aos lavradores.

Nesta dimensão material da relação Estado-Igreja, os liberais começaram por não investir muito: apenas aboliram os direitos senhoriais mais agressivos (serviços pessoais, direitos banais, etc), muitos dos quais já desaparecidos na prática; e reduziram a metade os forais, que eram importantes para o mosteiro de Alcobaça, por exemplo (Tengarrinha, 2008: 225-233). Mas, cedo ou tarde, alguma reforma era inevitável, como veio a acontecer em 1832-34 e antes de 1820 era previsível. Por exemplo, em 1810, quando por tratado com a Inglaterra Portugal perdeu o exclusivo colonial com o Brasil, já o ministro Rodrigo Sousa Coutinho, no Rio de Janeiro, defendera reformas para desenvolver a agricultura e a economia à base de propriedades livres, com a abolição dos morgadios, a desamortização dos bens das ordens religiosas por troca de títulos da dívida pública, a extinção dos dízimos, dos direitos senhoriais de foral e da décima e a sua substituição por um imposto único, a supressão dos privilégios tributários e jurisdicionais do clero e da nobreza (Monteiro, 2009: 431-432).

Perante tantas questões, a Igreja não atuou unida. Havia divergências sobre a função da religião, as reformas internas necessárias, a relação com o Estado. Entre as figuras da Igreja, algumas participaram na Junta de Governo do novo regime, como Frei

Manuel M. Cardoso Leal - *A clivagem Estado-Igreja na Monarquia Liberal (1820-1910)*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 10 nº 2. 2020. 9-29. DOI: https://doi.org/10.21747/0871164X/hist10_2a2

Francisco de S. Luís (futuro cardeal Saraiva). Mas na grande maioria não aceitaram bem as mudanças: não quer dizer que fossem todos defensores do absolutismo, alguns defendiam a supremacia das leis divinas na sociedade, outros que a Igreja não ficasse em tal dependência do poder civil. As razões do patriarca para recusar jurar as Bases da Constituição foram não reconhecer legitimidade às Cortes para legislar em matéria de religião, ou insistir na censura prévia pela Igreja das publicações sobre religião e moral e querer garantir a perpetuidade do catolicismo tal como existira antes da revolução liberal (Carvalho, 1935: 104-105; Clemente, 2002a: 66; Ferreira, 2002a: 24-28).

A partir do choque com o patriarca, as posições tornaram-se mais inflexíveis, a regalista radical de um lado e a ultramontana do outro, sem dar espaço às “posições intermédias que procuravam entender a religião e a liberdade em relação e não em oposição” (Ferreira, 2002a: 27-28). Entretanto, à resistência da Igreja ao liberalismo juntaram-se outras forças da contrarrevolução, em especial as que rodeavam a rainha D. Carlota Joaquina (que igualmente se recusou a jurar a Constituição) e grande parte da nobreza, já atingida ou ameaçada nos seus interesses e estatuto. A contrarrevolução encontrou na religião a sua justificação; entre as proclamações da rainha e as pastorais do patriarca havia grande identificação e cumplicidade (Carvalho, 1935: 110-111; Lousada e Ferreira, 2006: 31 e 65; Ferreira, 2002a: 27-28). Ou seja: o conflito entre o Estado e a maior parte da Igreja tornou-se o principal elemento estruturador da guerra que se abriu entre o liberalismo e o absolutismo. E o restabelecimento de relações da Santa Sé com o Governo de D. Miguel, em 1831, acentuou o carácter religioso da guerra civil que já estava iminente, sob o comando de D. Pedro.

Assim a Igreja portuguesa ficou colocada como alvo principal das reformas que os liberais vencedores tomaram, reorganizando o catolicismo em termos de grande dependência política (Ferreira, 2002: 30; Clemente, 2002a: 67). Em 1832-34, de facto, a Igreja foi duramente atingida nos seus rendimentos materiais, pela abolição dos dízimos e pela extinção das ordens religiosas e a nacionalização dos respetivos bens. E ficou reduzida ao seu braço secular. Além disso, viu serem expulsos os prelados que tinham colaborado com o Governo miguelista e serem nomeados novos prelados (vigários capitulares) pelo Estado liberal, que a Santa Sé não reconheceu; também o nuncio foi expulso. E tudo isto determinou a rutura parcial de relações com a Santa Sé.

Manuel M. Cardoso Leal - *A clivagem Estado-Igreja na Monarquia Liberal (1820-1910)*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 10 nº 2. 2020. 9-29. DOI: https://doi.org/10.21747/0871164X/hist10_2a2

A clivagem entre o Estado liberal e a Igreja tradicional em Portugal não foi produtiva para efeitos de alinhamentos eleitorais e partidários, talvez por excessiva hostilidade, ou incompatibilidade, entre as partes, evoluindo para uma guerra (difícil de evitar), da qual só uma delas podia sair vencedora. Ao passo que em geral nos países protestantes do norte da Europa, com mais tradições de pluralismo conciliador, houve mais cooperação entre as ordens temporal e espiritual na fase de construção do Estado-nação (Lipset e Rokkan, 1992: 201, 213-219).

Entretanto, após seis anos de perseguições, exílio e guerra, os liberais estavam mais evoluídos. Muitos tinham assistido em 1830 a viragens democratizantes na França, na Grã-Bretanha e na Bélgica (Burns, 1977: 643-644 e 712); e neste país surpreenderam-se talvez ao verem a Igreja Católica colocada ao lado dos liberais, tal como em outros países onde os católicos eram oprimidos (Bernstein e Mirza, 1997: 91-93), como um elemento identitário da nova nação que então iniciava o processo de se tornar independente da Holanda protestante, numa situação típica da clivagem Centro-Periferia que iria levar à criação do partido católico belga.

Agora os liberais portugueses dividiam-se entre direita e esquerda, não formando ainda partidos, mas lançando já as raízes do futuro sistema partidário, ou as bases onde um autor da época viu as origens dos futuros grandes partidos (Praça, 1879: 54-58). As razões de tal divisão eram as leis fundamentais (constitucional e eleitoral), não eram as questões de religião, porque nestas os liberais estavam de acordo, quer em manterem o catolicismo como religião oficial, quer em imporem uma conceção secular do funcionamento da Igreja e a consequente funcionarização do clero, desde o novo episcopado colocado em dependência política até ao quadro paroquial que passou a ser “todo de apresentação régia” (Clemente, 2002a: 67). No entanto, a afirmação do Estado liberal deparou com a “resistência de muitos clérigos e religiosos e de boa parte do povo”; e não evitou o “grave cisma” que grassou, entre 1832 e 1841, “entre os que continuavam fiéis às autoridades eclesiásticas anteriores e os que aceitavam a nova hierarquia nomeada pelos liberais vitoriosos” (Clemente, 2002b: 11-25).

Formou-se então uma nova clivagem entre o Estado liberal e a Igreja, já não entre inimigos incompatíveis, mas uma relação ainda tensa, cheia de desconfiança, com um potencial de confronto, dentro da visão regalista incómoda para a Igreja, mas também com abertura para o diálogo e a cooperação. De facto, o Estado reconhecia à

Manuel M. Cardoso Leal - *A clivagem Estado-Igreja na Monarquia Liberal (1820-1910)*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 10 nº 2. 2020. 9-29. DOI: https://doi.org/10.21747/0871164X/hist10_2a2

Igreja ainda muita força e influência na sociedade e procurou retomar relações com a Santa Sé: por um lado, por razões de paz social (para pôr fim ao cisma e às guerrilhas); por outro lado, para defesa do Padroado Português do Oriente (extinto pela Santa Sé, em 1838, nos territórios situados fora da soberania portuguesa).

Mas retomar as relações com a Santa Sé não era tarefa fácil, porque junto dela, em Roma, logo se instalou D. Miguel, a usar a religião como suporte essencial da sua causa contra o liberalismo. A questão ficou suspensa, na expectativa do desfecho da guerra carlista, na Espanha, cuja maior dimensão e complexidade recomendavam a prudência da Santa Sé a lidar com a causa miguelista. Em certa medida o carlismo espanhol, associado à Igreja e ao absolutismo, exprimia “a oposição da periferia pirenaica ao regime centralizador de Castela” (Lipset e Rokkan, 1992: 225). Até que, uma vez derrotado o carlismo em 1839, anulando as esperanças na restauração absolutista na Península Ibérica, D. Miguel perdeu o apoio vital da Santa Sé: em 1840 o papa decretou que não havia cisma em Portugal, dando uma grande vitória aos liberais e um rude golpe no miguelismo (Mónica, 1997: 153 e 252; Doria, 2001: 22; Lousada e Ferreira, 2006: 209 e 268). E no ano seguinte (1841) a Santa Sé reatou relações com o regime liberal português, o que implicou o reconhecimento mútuo de nomeações de prelados feitas por cada uma das partes, embora a regularização efetiva demorasse ainda alguns anos a concretizar-se (Clemente, 2002a: 67; Neto, 1998: 232).

O acordo de 1841 abriu uma nova fase nas relações entre o Governo português e a Santa Sé, mais dialogada e negociada, como era do interesse de ambas as partes, mas, a sua concretização prolongou-se em difíceis negociações, até se confirmar na Concordata (ou Convénio) de 1848, que regulou a jurisdição e administração eclesiástica, o clero e os bens eclesiásticos (Cruz, 2001: 403-404; Doria, 2001: 201-237). Aliás, algumas questões importantes não foram então abrangidas, nomeadamente a do Padroado Português no Oriente que só veio a ser regulada na Concordata de 1857. Internamente a situação cismática que existia nas periferias rurais foi-se atenuando.

3. A clivagem Estado-Igreja na fase de conflito apaziguado

O sistema constitucional consolidou-se na segunda metade do século XIX, com a Regeneração, refletindo-se na pacificação das relações entre o Estado e a Igreja, sobretudo quando surgiram algumas questões que abalaram fortemente a sociedade

Manuel M. Cardoso Leal - *A clivagem Estado-Igreja na Monarquia Liberal (1820-1910)*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 10 nº 2. 2020. 9-29. DOI: https://doi.org/10.21747/0871164X/hist10_2a2

portuguesa, nas décadas de 1850 e 1860, nomeadamente a das Irmãs da Caridade francesas e a do casamento civil. São estas questões que importa analisar, porque a forma como foram solucionadas e como perante elas se posicionaram as forças políticas ajudou a definir um novo padrão na relação Estado-Igreja.

Contra a presença das Irmãs da Caridade francesas mobilizaram-se, desde que elas chegaram em 1857, alguns meios da esquerda, porque tal presença significava o regresso das ordens religiosas, banidas desde 1834, e era também sinal do “imperialismo papal”. Esta denúncia do “imperialismo papal” foi reforçada pela Concordata de 1857, que regulou o Padroado Português no Oriente em termos que alguns acharam atentatórios dos direitos portugueses e levaram o ministro Vicente Ferrer a pedir a demissão (Macedo, 1985: 445-446; Neto, 2010: 29-39).

Mas essa tensão direita-esquerda não correspondia aos partidos já estabelecidos na partilha do poder (o Regenerador, de centro-direita, e o Histórico, de centro-esquerda), pois dividia o Partido Histórico, entre uma ala esquerda e o presidente do Governo, marquês de Loulé, que convidara as irmãs a vir ajudar na luta contra as epidemias. Afinal as irmãs passaram a dedicar-se mais ao ensino e recusavam obedecer à hierarquia eclesiástica portuguesa; chegaram a ser apedrejadas em Lisboa; e foi contra a sua presença que se introduziu em Portugal, em 1860, a novidade dos *meetings*. A favor delas, todavia, também houve recolha de assinaturas, nos meios mais influenciados pela Igreja. A questão assumiu forte dimensão política, mantendo o Governo acossado, à direita e à esquerda, à beira da queda apesar de ter vencido as eleições de 1861. O que obrigou Loulé a remodelar o Governo, em fevereiro de 1862, e a empenhar-se em devolver as religiosas a França. Alguns ministros conservadores (como António José de Ávila) deram lugar a figuras bem integradas no Partido Histórico, caso de Anselmo Braamcamp que, como ministro do Reino, preparou a proposta de lei a proibir as ordens religiosas de se dedicarem ao ensino.

A partir desta remodelação a divisão direita-esquerda apresentou-se mais clara, como se viu no debate parlamentar sobre a referida proposta. Enquanto os Históricos, pela voz de Ferrer, denunciavam o perigo da “reação” (*Diário da Câmara dos Deputados*, 06/05/1862, 1216-1218), os Regeneradores, pela voz de Fontes Pereira de Melo, desvalorizavam tal perigo (*D. C. Deputados*, 21/05/1862, 1368-1371). No entanto, para além da retórica, as diferenças entre os principais partidos não eram

Manuel M. Cardoso Leal - *A clivagem Estado-Igreja na Monarquia Liberal (1820-1910)*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 10 nº 2. 2020. 9-29. DOI: https://doi.org/10.21747/0871164X/hist10_2a2

grandes, sendo os Históricos pela proibição do ensino às congregações religiosas em todos os estabelecimentos e os Regeneradores pela proibição apenas nos estabelecimentos públicos; e até o deputado miguelista Caetano Beirão, sendo a favor do “elemento clerical na instrução do povo”, se conformou com a posição dos Regeneradores, “Voto pelo que pode ser e não pelo que deve ser” (*D. C. Deputados*, 05/05/1862, 1203-1206). E logo que a proposta de lei foi aprovada por grande maioria dos Históricos e a Irmãs da Caridade saíram do país, a crise política terminou, o que indicia haver nela algo de artificial e empolado. Aliás, a proibição do ensino nem sequer chegaria a ser lei, pois morreu esquecida na Câmara dos Pares.

A questão das Irmãs da Caridade pode ter dado início à “republicanização da monarquia” em Portugal, revelando já uma corrente anticlerical e potencialmente atea (Bonifácio, 1999: 239-362). Mas também mostrou que os dois principais partidos, sendo ferozes adversários na luta pelo poder, foram ambos cuidadosos em não hostilizar a Igreja e em não deixar reacender a questão religiosa. Tal não significava abdicarem de exercer controlo sobre a Igreja, pelo muito respeito e receio que tinham pela sua influência. De facto, se o Estado sempre mantivera um controlo regalista sobre a formação do clero, as nomeações, promoções, etc, confirmou este regalismo por um decreto, do mesmo ano de 1862, que sujeitava a concurso obrigatório o provimento dos lugares de pároco e de outros benefícios eclesiásticos, que para tal eram equiparados a funcionários públicos. O concurso “decorria basicamente no âmbito governamental e os bispos estavam reduzidos a fazer o papel de informadores e a ser apenas delegados e humildes executores das determinações” do Governo (Clemente, 2002a: 88-92). Esta medida motivou protestos constantes por parte da hierarquia da Igreja, por não ter autonomia na escolha dos párocos e demais pessoal diocesano.

Também com espírito de diálogo foi feita a reforma da desamortização, alargada aos conventos femininos e às misericórdias, hospitais, irmandades, confrarias e outros estabelecimentos de assistência. Tratava-se de completar as reformas dos anos 30, com os mesmos objetivos de aumentar a receita pública e lançar no mercado mais terra agrícola. De início, em 1860, houve alguma tensão quando se ponderou um acordo com a Santa Sé, que em troca pretendia a legalização de todos os conventos (Neto, 1998: 249-250). Depois o debate amenizou, porque os dois principais partidos convergiram na aprovação de legislação (lei de 22/06/1866), que compensava os conventos e as outras

Manuel M. Cardoso Leal - *A clivagem Estado-Igreja na Monarquia Liberal (1820-1910)*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 10 nº 2. 2020. 9-29. DOI: https://doi.org/10.21747/0871164X/hist10_2a2

instituições proprietárias com títulos da dívida pública, o que se fez sem levantar resistências (*D. C. Deputados*, 08 e 11/02/1865, 368 e 400-402; 23/02/1866, 501-502; e 12/12/1870, 584). Este espírito contrastou com a radicalidade com que a transferência de propriedade fora feita após a guerra e correspondeu, afinal, às reformas que, antes do Liberalismo, em 1810, já o ministro Rodrigo S. Coutinho propusera.

Quanto ao casamento civil, contra o qual se levantou outra campanha de assinaturas nas regiões mais influenciadas pela Igreja e cartas publicadas de diversas personalidades, como Herculano (*Jornal do Porto*, 17/11/1865 e 11, 18 e 26/01/1866; *Revolução de Setembro*, 05/12/1865), a solução adotada foi também balanceada, quando aprovado o Código Civil em 1867: por um lado, por respeito à religião oficial, estabelecia o casamento católico obrigatório para todos os católicos; por outro lado, por respeito à liberdade implícita no artigo da Carta que impedia a perseguição de alguém por motivo de religião, permitia na prática o casamento civil a quem o desejasse: “Haverá uma só forma de casamento para o católico e outra para o não católico. Não haverá inquérito prévio sobre a religião dos contraentes nem por tal motivo poderá ser anulado o casamento” (*D. C. Deputados*, 21/06/1867, 2088-2089).

Entretanto, certas posições pontifícias – dogma da Imaculada Conceição, 1854; encíclica *Quanta Cura* e seu anexo *Syllabus errorum*, 1864, “que rejeitavam a conciliação da Igreja com o progresso, o liberalismo e a civilização moderna, entendidos como indiferentes ou hostis à religião” (Clemente, 2002b: 315); assim como o dogma da infalibilidade papal, 1870 – eram proibidas de ser publicadas em Portugal ao abrigo do beneplácito régio, provocando mais tensões na relação Estado-Igreja.

Mas tal recusa da Igreja na adaptação ao mundo moderno não obstou a que, na Europa se desenvolvesse um “catolicismo liberal” (Bernstein e Mirza, 1997: 245-260). Também em Portugal, a participação na política por parte da população, em especial nos atos eleitorais, foi-se tornando prática habitual, significando que a maioria dos protagonistas católicos estavam a adotar um duplo acatamento: à autoridade pontifícia e ao poder político liberal (Ferreira, 2002b: 40-41). Inclusivamente a corrente miguelista, de declarada oposição ao liberalismo, alinhava no jogo eleitoral, como o prova a presença regular na Câmara dos Deputados de várias personalidades “legitimistas”, especialmente entre finais da década de 1850 e finais da década de 1860, com destaque para Carlos Z. Pinto Coelho, além do já referido Caetano Beirão, entre outros.

Manuel M. Cardoso Leal - *A clivagem Estado-Igreja na Monarquia Liberal (1820-1910)*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 10 nº 2. 2020. 9-29. DOI: https://doi.org/10.21747/0871164X/hist10_2a2

Por que não tiveram sucesso os esforços para criar um partido “católico”?

A ideia do partido “católico” surgiu na década de 1870, durante a qual se afirmou uma corrente católica disposta a aceitar o sistema liberal para, a partir do seu interior, melhor defender os interesses da Igreja. Em 1870, surgiu no Porto a primeira de várias “associações católicas”, da qual seria figura proeminente o conde de Samodães. Essas associações promoveram os primeiros “congressos católicos”, dos quais resultou, em 1872, o primeiro diário católico não legitimista, *A Palavra*, e o esboço da primeira organização católica destinada a intervir em eleições. Foi este jornal que abriu o caminho ao catolicismo liberal e a um partido católico (Cruz, 1980: 260-261; Clemente, 2002a: 119). Tal ideia foi inspirada no sucesso alcançado em outros países, por exemplo, na Bélgica, onde o partido católico ganhou eleições e subiu ao poder, em 1870, e na Alemanha, onde o Zentrum se tornou a força maioritária no Parlamento, em 1881. No jornal *A Palavra* de 23-11-1878 apareceu um *Projeto de Programa para a organização do Partido Católico*, logo atacado pelos legitimistas e recebido com reservas pelo próprio Samodães que preferia criar um partido “conservador”, cujo programa proclamasse como parte fundamental “a independência da Igreja na sua ação providencial” (Cruz, 1980: 262-263; Gonçalves, 2001: 22-31).

Entretanto, ao longo das décadas de 1870 e 1880, foi-se consolidando em Portugal o sistema bipartidário, conhecido como “rotativismo”, com um partido de centro-direita (Regenerador) a absorver aliados de direita e outro de centro-esquerda (Progressista) nascido da fusão dos partidos Histórico e Reformista, criando uma “mecânica bipartidária” compatível com um “formato multipartidário” (Pasquino, 2002: 168-169); mas este sistema bipartidário resultou, não das clivagens sociais, mas de acordo com outras regras da ciência política, tais como a divisão direita-esquerda, as dinâmicas eleitoral e parlamentar e o sufrágio em círculos uninominais iniciado em 1860 (Bobbio, 1994; Cruz, 1998: 115-154 e 223-248; Pasquino, 2002: 153-158).

Não era fácil a outros partidos vencerem os dois principais, a não ser em nichos especiais. Aliás, a ideia de criar um partido católico suscitou desconfiança ao ministro progressista José Luciano de Castro que, em março de 1881, observou que “Entre nós não está ainda constituído um partido verdadeiramente clerical” – é significativo que não lhe chamasse católico, decerto por entender que os principais partidos já o eram

Manuel M. Cardoso Leal - *A clivagem Estado-Igreja na Monarquia Liberal (1820-1910)*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 10 nº 2. 2020. 9-29. DOI: https://doi.org/10.21747/0871164X/hist10_2a2

também –, advertindo que tal partido clerical estava “destinado” a “favorecer a preponderância da Igreja sobre o Estado” (*D. C. Deputados*, 11/03/1881, 882).

Em todo o caso, apresentaram-se candidatos “católicos” pelo Porto nas eleições para deputados de agosto de 1881, e pelo Porto e por Braga, nas de 1884, obtendo sempre fracos resultados. Porquê? Por um lado, pela incipiência política dos seus promotores e pelas divisões dos católicos. E por outra razão de fundo: é que estas candidaturas católicas não vinham preencher nenhuma rutura na identidade religiosa dos portugueses; não eram comparáveis aos casos belga e alemão, cujos partidos católicos se tinham formado por ação da clivagem Centro-Periferia em representação de minorias católicas oprimidas: na Bélgica, face à Holanda protestante; na Alemanha, sujeita à “kulturkampf” de Bismark (Burns, 1977: 643-644 e 733-734). Em Portugal, os candidatos “católicos” não mostraram diferença, ou esta não foi percecionada pelos eleitores, em relação aos candidatos dos principais partidos, que eram todos em geral igualmente católicos; e sem tal diferença não tinham condições de disputar o espaço político aos partidos já instalados e dotados de redes de autoridades, de influentes e agentes eleitorais, muitos dos quais eram clérigos. Comparativamente, no contexto de Lisboa, o Partido Republicano conseguiu mostrar a sua especificidade, aumentando muito a sua votação em 1881 e obtendo o segundo lugar na eleição de 1884 de modo a fazer eleger os dois deputados atribuídos à “minoria”.

Dali a duas décadas, outra tentativa de um partido (Nacionalista) se assumir como católico tornaria a não ter sucesso, entre as “convergências e divergências” que suscitou (Silva, 2011); aliás, para eleger dois deputados em 1905, teve de pedir ajuda ao então Governo progressista (cartas de Jacinto Cândido a José Luciano de Castro de 08/02/1905 e 11/02/1905, em Ramos, 2006: 244 e em Moreira, 1997: 529-531).

Também na Espanha, que com Portugal apresentava semelhanças e sincronias nas relações entre o Estado e a Igreja, mas também grande diferença na coesão nacional, se tentou criar partidos “católicos” com resultados decepcionantes, em comparação com algum êxito alcançado na ação social (Lago, 2011: 501-516).

O debate constitucional que decorreu em 1884-85 forneceu mais alguns dados interessantes sobre a relação do Estado liberal com a Igreja. Uma proposta de liberdade de culto foi rejeitada pelos principais partidos para não alterar o estatuto oficial da religião católica. Quando muito, o Partido Progressista defendeu a liberdade de

Manuel M. Cardoso Leal - *A clivagem Estado-Igreja na Monarquia Liberal (1820-1910)*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 10 nº 2. 2020. 9-29. DOI: https://doi.org/10.21747/0871164X/hist10_2a2

consciência no sentido de permitir aos cidadãos nacionais o “culto doméstico e particular” que já era permitido aos estrangeiros (*D. C. Deputados*, 04/02/1884, 208-211). Mas nem esta pequena diferença foi aceite por Fontes, chefe do Partido Regenerador, para evitar o “perigo de discussões apaixonadas” num assunto que tocava “um dos sentimentos mais radicados no país” (*D. C. Deputados*, 21/01/1884, 113). Dizendo-se “absolutamente contrário” à liberdade de cultos, o Partido Progressista receava que o princípio “a Igreja livre no Estado livre” descambasse no “Estado desarmado na Igreja armada”; e que a Igreja, uma vez separada do Estado, entrasse no terreno das lutas políticas, tal como via, na Bélgica, a “milícia eclesiástica, inspirada e comandada pelos bispos”, a mover “guerra” contra o Governo (*D. C. Deputados*, 04/02/1884, 208-211). A posição dos republicanos, foi de “fazerem a apologia da completa separação do Estado e da Igreja e defenderem a secularização do ensino primário” (Neto, 1998: 236-237), esbarrando, porém, no consenso dos dois principais partidos em não reduzirem a primazia da Igreja nem abrandarem o controlo sobre ela.

Além disso, o chefe regenerador evitou hostilizar a Igreja quando, a pedido dos bispos, se opôs a que a Carta Constitucional fosse alterada no sentido de ser dificultada a concessão do beneplácito aos documentos pontifícios, o que lhe custou a rebeldia de alguns deputados do seu partido, na votação (*D. C. Deputados*, 10-04-1885, 1067-1072 e 04/05/1885, 1418). “Fontes era um liberal, mas a questão religiosa aterrava-o”, diria Júlio de Vilhena (Vilhena, 1916: 116). Igual receio era partilhado pelo chefe progressista, Anselmo Braamcamp, que, nesse ano de 1885, se enalteceu de, na crise das Irmãs da Caridade, ter livrado o país das lutas religiosas, “um dos maiores flagelos de que pode sofrer uma nação” (Martins, 1957: 89).

Nas décadas finais do século, a clivagem Estado-Igreja chegou ao seu ponto mais pacificado. Algumas antigas questões com a Santa Sé (ex: redução do número de dioceses e o Padroado do Oriente) encontraram solução. Também da parte do Estado houve maior tolerância, quer em manter abertos os conventos femininos até à última freira, quer no regresso discreto das ordens religiosas masculinas. Para tal pacificação contribuiu a orientação mais cordata imprimida pelo papa Leão XIII nas relações com os Estados liberais. Na encíclica *Immortale Dei*, de 1885, o papa afirmou a legitimidade própria do Estado como “autoridade social querida por Deus e autónoma no seu campo”. Na carta aos bispos portugueses, *Pergrata nobis*, de 1886, apontou o “erro

Manuel M. Cardoso Leal - *A clivagem Estado-Igreja na Monarquia Liberal (1820-1910)*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 10 nº 2. 2020. 9-29. DOI: https://doi.org/10.21747/0871164X/hist10_2a2

funesto daqueles que não fazem distinção entre as coisas santas e civis e arrastam o nome da religião para servir de apoio aos partidos políticos”. Na carta aos bispos franceses, *Au milieu des sollicitudes*, 1892, preconizou o “ralliement” dos católicos com a República, no sentido de combaterem não o regime mas a legislação nociva aos interesses da Igreja. Assim, a relutância de muitos católicos com o liberalismo foi atenuada e o legitimismo marginalizado (Clemente, 2002b: 356-357 e 409).

Em 1893-94 foi criado um “Centro Parlamentar”, no qual estavam representadas várias forças políticas, para satisfazer as reivindicações católicas. Os bispos passaram a intervir mais na Câmara dos Pares. O bispo de Coimbra, D. Manuel Bastos Pina, em 1894, fez uma autocrítica ao envolvimento da Igreja com o Antigo Regime e do clero na guerra civil, esperando que entre o Estado e a religião houvesse completa “harmonia” (Cruz, 1980: 267-268). Tal “harmonia” entre o Estado e a Igreja permitiu que, em 1899, o presidente do Governo, J. L. Castro, que nas décadas anteriores várias vezes denunciara o perigo da reação religiosa, declarasse que “A reação religiosa já não existe em parte nenhuma e muito menos em Portugal” (*D. C. Deputados*, 02/03/1899, 10).

4. Clivagem Estado-Igreja em confronto com o laicismo

Dali a 2 anos, contudo, em 1901, a questão religiosa ressurgiu com força no “caso Calmón”, baseado na suposição de que uma senhora estava a ser forçada a entrar num convento. Agora a oposição já não se dava entre a Igreja e o Estado, mas entre a Igreja e um anticlericalismo radical. Perante a grande agitação que o caso provocou no Porto, logo propagada a Lisboa, Setúbal e outras cidades, o Governo regenerador, de Hintze Ribeiro, decretou “as formas em que podiam ser consentidas no país as associações religiosas quando exclusivamente se dedicassem à instrução e à beneficência”. De facto, definiu uma solução ambígua, limitando e legalizando ao mesmo tempo as ordens religiosas, da qual deu conhecimento ao chefe da oposição progressista, de quem recebeu uma reação também ambígua, “Lamentamos, mas não criamos dificuldades ao Governo” (*Correio da Noite*, 20/04/1901). A Igreja, embora protestando contra o decreto, que permitia a existência das ordens, mas lhes recusava certas condições indispensáveis, como o noviciado e os votos, adaptou-se. Quanto ao anticlericalismo radical, acirrou-se contra a legalização prática das ordens religiosas.

Manuel M. Cardoso Leal - *A clivagem Estado-Igreja na Monarquia Liberal (1820-1910)*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 10 nº 2. 2020. 9-29. DOI: https://doi.org/10.21747/0871164X/hist10_2a2

Este anticlericalismo era diferente do anticongreganismo liberal defensor da funcionarização da Igreja, pois assumia posições laicistas que punham em causa a religião oficial do Estado, denunciavam os “malefícios civilizacionais” do clero como propagador de uma “visão do mundo e de uma moral anacrónicas” e responsabilizavam a Igreja pelo atraso português (Catroga, 1988, 211-212). Também não era novo este anticlericalismo laicista, que já vinha da questão das Irmãs da Caridade, passando pela “Geração de 70” e as Conferências do Casino (1871), inspirado no cientismo positivista, ainda em círculos restritos, visando reduzir a influência da Igreja na sociedade e denunciá-la como sustentáculo do regime monárquico.

O Partido Republicano assumiu o “anticlericalismo radical” no seu programa de 1891 (Catroga, 2010: 57-60); e na década de 1900, após algum “esmorecimento” (*Vanguarda*, 22/11/1900 e 09/05/1904), ganhou um novo élan, quando o anticlericalismo ganhou também maior visibilidade. Entretanto, aproveitou a desagregação em que entraram os partidos monárquicos, em especial o espaço deixado pela frouxa oposição do partido da esquerda monárquica (Progressita) a importantes medidas do Governo, como a que permitiu a legalização das ordens religiosas em 1901. E com a lei francesa da separação do Estado e da Igreja, de 1905, “A glória da França” (*Vanguarda*, 12/22/1905), o Partido Republicano exacerbou a sua orientação anticlerical (Catroga, 2010: 41-42), verificando que era bem aceite pela população da cidade de Lisboa; e foi atraindo a maioria dos laicistas.

Tornou-se então mais evidente a interação da clivagem religiosa com outras, nomeadamente a Urbano-Rural. Esta clivagem não teve em Portugal a importância que nos países nórdicos se traduziu na criação de partidos agrários estáveis em oposição aos interesses urbanos-financeiros, comerciais e industriais. Mas, como em outros países, representava sobretudo diferenças entre as crenças dos meios rurais, cuja vida coletiva estava sob maior influência da Igreja, e a secularização fomentada nas grandes cidades (Lipset e Rokkan, 1992: 178 e 227-231; Tengarrinha, 2008: 83-85), refletindo-se em diferenças na politização, mais sujeita ao caciquismo nos meios rurais e mais autónoma nas grandes cidades, nas quais o voto era considerado mais livre e informado e mais representativo da opinião pública. Na década de 1900 a alternativa republicana foi a que mais incorporou a dinâmica da cidade de Lisboa, cuja população cresceu, entre 1878 e

Manuel M. Cardoso Leal - *A clivagem Estado-Igreja na Monarquia Liberal (1820-1910)*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 10 nº 2. 2020. 9-29. DOI: https://doi.org/10.21747/0871164X/hist10_2a2

1910, de 187.000 para 450.000, dedicada a novas atividades da indústria, do comércio e dos serviços, em grande medida “fora da tutela da Igreja” (Catroga, 2010: 13-14).

Também a divisão direita-esquerda que na província distinguia bem Regeneradores e Progressistas, era percebida na cidade de Lisboa de modo diferente, tendendo a colocar os partidos monárquicos na direita, ambos cúmplices na defesa do regime, contra o qual o republicano ocupava, sozinho ou dominante, o lado esquerdo.

Mas foi num momento crítico do regime monárquico, com a ditadura de João Franco e sobretudo com o regicídio (1908), que o Partido Republicano mais aumentou em número de “centros republicanos” e na implantação de múltiplas sociedades, clubes e escolas associados, junto dos quais vinha exercendo, desde várias décadas, ação de propaganda e doutrinação. Nas votações em Lisboa, já vinha crescendo desde 1905, assumindo-se como porta-voz de setores dinâmicos da população da cidade e das periferias, excluídos do voto (Catroga, 2010: 63-73). Em 1906 e 1908 ganhou as minorias nos dois círculos de Lisboa e em 1910 iria ganhar as maiorias. Lisboa era a capital política, “Lisboa é o país”, dizia o jornal republicano (*Vanguarda*, 13/02/1905).

A grande jornada anticlerical de 2 de agosto de 1909, com dezenas de milhar de manifestantes, lojas encerradas, muitos operários, forneceu um bom indicador da forte adesão interclassista que o anticlericalismo conseguira em Lisboa. O combate contra o regime tornara-se inseparável da contestação ao clericalismo. Os Republicanos atacavam a monarquia sobretudo por ser “clerical” e “reacionária”. Na jornada 2 de agosto de 1909 mostraram um forte poder intimidatório: “O partido republicano avança a passos rápidos e prepara-se para uma aventura revolucionária [...] Se me não engano, a revolução ameaça-nos de perto”, escreveu J. L. Castro ao rei D. Manuel II (Carta de 07/08/1909, *Documentos políticos...*, 1915: 85). Até contagiaram parte dos partidos monárquicos no seu anticlericalismo. De tal modo que o Partido Progressista, antes suspeito de ser pouco fiel à monarquia, passou a ser o mais monárquico e a defender-se de acusações de ser “reacionário” e “clerical” (*Correio da Noite*, 08 e 10/11/1909).

O laicismo era um fenómeno essencialmente urbano e bastante circunscrito à região de Lisboa. No Porto, ocorreu também o desenvolvimento urbano, mas não tão afastado da Igreja. Isso pode explicar que, na eleição de agosto de 1910, nos círculos de Lisboa, a vitória fosse do Partido Republicano, mas nos círculos do Porto fosse do Bloco de Defesa da Monarquia, que mais se opunha às posições republicanas.

Manuel M. Cardoso Leal - *A clivagem Estado-Igreja na Monarquia Liberal (1820-1910)*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 10 nº 2. 2020. 9-29. DOI: https://doi.org/10.21747/0871164X/hist10_2a2

E foi a partir de Lisboa que o Partido Republicano derrubou o Estado liberal monárquico (1910), passando a formar com a Igreja uma nova clivagem, muito intensa no confronto com a identidade religiosa maioritária da população e por isso com um potencial mais forte, para criar um partido católico, do que nas tentativas anteriores, como se veio a verificar com o Centro Católico Português (Cruz, 1980: 269).

A análise desta nova clivagem, todavia, já não cabe no âmbito do artigo.

5. Conclusão

Se em certos países europeus (em geral, protestantes), com alguma tradição de cooperação entre as ordens temporal e espiritual, a clivagem Estado-Igreja teve influência nos alinhamentos eleitorais e partidários na fase de construção do Estado-nação, o mesmo não se verificou em Portugal devido ao grau de guerra civil a que a mesma clivagem chegou nas primeiras décadas da implantação do liberalismo.

E no final dessa guerra, quando os liberais vencedores já se apresentavam arrumados segundo a divisão direita-esquerda que viria a enquadrar o futuro sistema partidário, as razões de tal divisão não eram religiosas, mas políticas. Porque em relação às questões religiosas, os liberais estavam concordantes, por um lado, em manter a religião católica como religião oficial, evitando qualquer rutura com a identidade religiosa tradicional dos portugueses e, por outro lado, em aplicar as reformas que privaram a Igreja da sua base económica e a deixaram sujeita a certos constrangimentos, em especial na nomeação dos bispos e dos párocos e demais pessoal diocesano.

De facto, na resolução de certas questões que agitaram a sociedade portuguesa, como a das Irmãs da Caridade e a do casamento civil, nos anos de 1850 e 1860, os dois principais partidos, que, entretanto, se formaram, poucas diferenças mostraram entre si, definindo um padrão na relação com a Igreja de nem a hostilizar nem deixar de a controlar, ambos cuidadosos em não deixar reacender a “questão religiosa”. E quando estes partidos, já nas décadas de 1870 e 1880, consolidaram o sistema bipartidário do “rotativismo”, com um partido de centro-direita (Regenerador) e outro de centro-esquerda (Progressista), pouco espaço deram para a afirmação do partido “católico” que então se tentou criar. Para o insucesso desta iniciativa contribuiu, além de inexperiência política dos seus promotores e das divisões entre os católicos, o facto de ela não corresponder à mesma necessidade de representação de uma população católica

Manuel M. Cardoso Leal - *A clivagem Estado-Igreja na Monarquia Liberal (1820-1910)*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 10 nº 2. 2020. 9-29. DOI: https://doi.org/10.21747/0871164X/hist10_2a2

oprimida que justificara o sucesso de partidos católicos na Bélgica e na Alemanha como efeito da clivagem Centro-Periferia.

A convergência de ideias entre os dois partidos “rotativos” sobre questões religiosas confirmou-se nos debates constitucionais de 1884-85, quando ambos rejeitaram propostas de liberdade de culto e de separação da Igreja e do Estado, que romperiam a relação tradicional entre as duas instituições. Ao mesmo tempo da parte da Santa Sé, com o papa Leão XIII, chegavam posições pontifícias mais cordatas para com os regimes liberais. O que proporcionou que, pelo final do século, o então chefe do Governo, constatasse que a “reação religiosa” já não existia. Em grande medida, isto significava que a clivagem Estado-Igreja fora pacificada ao ponto de ser anulada, em resultado do consenso entre os principais partidos.

Mas se este consenso em matéria religiosa podia ser considerado um sucesso do sistema liberal monárquico, podia ser considerado também um fracasso, na medida em que não oferecia uma alternativa, dentro do sistema, que desse resposta a novas questões que tinham surgido, com mais evidência nas grandes cidades, quer no plano das ideias laicistas, quer nas dinâmicas económicas e sociais. E como tal alternativa (que normalmente deveria competir ao partido do centro-esquerda, Progressista) não se mostrou na década decisiva de 1900, todo o espaço ficou aberto para que as novas questões só obtivessem resposta por uma alternativa mais radical, situada fora do sistema, como foi a proporcionada pelo Partido Republicano.

Com a revolução republicana vitoriosa de 1910, a clivagem Estado-Igreja continuou, com um novo protagonista no lugar do Estado e com uma intensidade reforçada pela novidade histórica de a religião católica deixar de ser religião oficial e de o Estado e a Igreja passarem a estar separados. O que prometia trazer consequências para ambas as instituições.

Manuel M. Cardoso Leal - *A clivagem Estado-Igreja na Monarquia Liberal (1820-1910)*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 10 nº 2. 2020. 9-29. DOI: https://doi.org/10.21747/0871164X/hist10_2a2

Fontes e Bibliografia:

Imprensa e outras fontes:

Correio da Noite, 1901-1909.

Diário das Cortes Gerais e Extraordinárias da Nação Portuguesa, 1821-1822

Diário da Câmara dos Deputados, 1835-1910.

Jornal do Porto, 1865-1866.

Revolução de Setembro, 1865.

Vanguarda, 1900-1905.

Documentos políticos encontrados nos palácios reais depois da Revolução Republicana de 5 de Outubro de 1910 (1915), Imprensa Nacional de Lisboa.

MARTINS, Oliveira (1957), “Elogio histórico de Anselmo José Braamcamp”, in *História e Política*, vol. II, Lisboa, Guimarães Editores, pp. 57-92.

MOREIRA, Fernando (org.) (1997), *José Luciano de Castro. Correspondência Política (1858-1911)*, Lisboa, ICS, Quetzal Editores.

PRAÇA, Lopes (1879), *Estudos sobre a Carta Constitucional de 1826 e Ato Adicional de 1852*, Coimbra, Livraria Portuguesa e Estrangeira, II Parte, vol. I.

ROENÇA, Maria Cândida (1989), “As cartas de adesão ao movimento liberal. Comportamentos das autoridades civis e religiosas (1820/1823)”, in F. M. Costa, F. C. Domingues e N. G. Monteiro (org.), *Do Antigo Regime ao Liberalismo, 1750-1850*, Lisboa, Veja, pp. 131-141.

VILHENA, Júlio de (1916), *Antes da República (Notas biográficas)*, vol. I, Coimbra, França e Arménio.

Estudos:

BERNSTEIN Serge, MILZA Pierre (1997), *História do Século XIX*, Mem Martins, Publicações Europa-América.

BOBBIO, Norberto (1994), *Direita e esquerda*, Lisboa, Editorial Presença.

BONIFÁCIO, Maria de Fátima (1999), “A republicanização da monarquia”, *Apologia da História Política*, Lisboa, Quetzal Editores, pp. 239-362.

BURNS, Edward McNall (1977), *História da Civilização Ocidental*, vol. II, Lisboa, Centro do Livro Brasileiro.

Manuel M. Cardoso Leal - *A clivagem Estado-Igreja na Monarquia Liberal (1820-1910)*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 10 nº 2. 2020. 9-29. DOI: https://doi.org/10.21747/0871164X/hist10_2a2

CARVALHO, Joaquim de (1935), “A obra legislativa das Cortes”, in Damião Peres (dir), *História de Portugal*, vol. VII, Barcelos, Portucalense Editora, pp. 97-117.

CATROGA, Fernando (1988), “O laicismo e a questão religiosa em Portugal (1865-1911)”, *Análise Social*, vol. 100, pp. 211-273.

CATROGA, Fernando (2010), *O republicanismo em Portugal*, Lisboa, Editorial Notícias.

CLEMENTE, Manuel (2002a), “A vitalidade religiosa do catolicismo português: do Liberalismo à República”, in Carlos Moreira Azevedo (dir), *História Religiosa de Portugal*, vol 3, Mem Martins, Mem Martins, Círculo de Leitores, pp. 65-127.

CLEMENTE, Manuel (2002b), *Igreja e Sociedade Portuguesa. Do Liberalismo à República*, Lisboa, Grifo Editores e Livreiros Lda.

CRUZ, Manuel Braga da (1980), “Os católicos e a política nos finais do século XIX”, *Análise Social*, vol. 61-62, pp. 259-270.

CRUZ, Manuel Braga da (coord.) (1998), *Sistemas eleitorais: o debate científico*, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais.

CRUZ, Manuel Braga da (2001), “Igreja – Época Contemporânea”, in Carlos Moreira Azevedo (dir), *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, Mem Martins, Círculo de Leitores, pp. 401-410.

DORIA, Luís (2001), *Do Cisma ao Convénio: Estado e Igreja de 1831 a 1848*, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais.

FERREIRA, António Matos (2002a), “Desarticulação do Antigo Regime e guerra civil”, in Carlos Moreira Azevedo (dir), *História Religiosa de Portugal*, vol 3, Mem Martins, Círculo de Leitores, pp. 21-35.

FERREIRA, António Matos (2002b), “A constitucionalização da Religião”, in Carlos Moreira Azevedo (dir.), *História Religiosa de Portugal*, vol 3, Mem Martins, Círculo de Leitores, pp. 37-60.

GONÇALVES, Eduardo Cordeiro (2001), “Projecto de programa para a organização do Partido Católico: Um debate no último quartel de oitocentos”, in Luís A. de Oliveira Ramos *et al.* (coord.), *Estudos de homenagem a João Francisco Marques*, Porto, FLUP, vol. 2, pp. 21-34.

JALALI, Carlos (2017), *Partidos e sistemas partidários*, Lisboa, Fundação Francisco Manuel dos Santos.

Manuel M. Cardoso Leal - *A clivagem Estado-Igreja na Monarquia Liberal (1820-1910)*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 10 nº 2. 2020. 9-29. DOI: https://doi.org/10.21747/0871164X/hist10_2a2

LAGO, José Ramón Rodríguez (2011), “Los católicos, la política y los partidos en la España contemporánea”, in António Matos Ferreira e João Miguel Almeida (coords), *Religião e Cidadania. Protagonistas, motivações e dinâmicas sociais, em contexto ibérico*, Lisboa, CEHR/Universidade Católica Portuguesa, pp. 501-516.

LIPSET, Seymour Martin e ROKKAN, Stein (1992), “Estruturas de clivagem, sistemas partidários e alinhamentos de eleitores” in S. M. Lipset, *Consenso e Conflito. Trajetos*, Lisboa, Gradiva, pp. 161-259

LOUSADA, Maria Alexandre e FERREIRA, Maria de Fátima Sá e Melo (2006), *D. Miguel*, Mem Martins, Círculo de Leitores.

MACEDO, Jorge Borges de (1985), “O anticlericalismo em Portugal no século XIX. Ensaio de uma perspectiva sociológica”, *Communio*, II, 5, pp. 440-450.

MÓNICA, Maria Teresa (1997), *Errâncias miguelistas (1834-43)*, Lisboa, Edições Cosmos.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo (2009), “A viragem do século (1777-1807)”, in Rui Ramos (coord.), *História de Portugal, A Esfera dos Livros*, pp. 409-435.

NETO, Vítor (1998), “O Estado e a Igreja”, in José Mattoso, *História de Portugal*, vol. 5, Lisboa, Editorial Estampa, pp. 227-243

NETO, Vítor (2010), *A Questão religiosa no Parlamento, 1821-1910*, vol. I, Lisboa, Assembleia da República / Texto Editores Lda.

PASQUINO, Gianfranco (2002), *Curso de Ciência Política*, Cascais, Principia.

RAMOS, Rui (2006), *D. Carlos*, Mem Martins, Círculo de Leitores.

SILVA, Amaro Carvalho da (2011), “Convergências e divergências do nacionalismo católico: “centro nacional” ou “partido” (1901-1910)”, in António Matos Ferreira e João Miguel Almeida (coord.), *Religião e Cidadania. Protagonistas, motivações e dinâmicas sociais, em contexto ibérico*, Lisboa, CEHR/Universidade Católica Portuguesa, pp. 469-488.

TENGARRINHA, José (2008), *E o Povo, onde está*, Lisboa, Esfera do Caos.